



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO  
DOLPHIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ nº 57.334.752/0001-06**

Pelo presente instrumento particular (“**Instrumento de Alteração**”), a **JIVE Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, 18º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 12.600.032/0001-07, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 20.362, expedido em 18 de novembro de 2022 (“**Gestora**”) e a **MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1212, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.864.992/0001-42, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, registrada na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM n.º 18.667, expedido em 19 de abril de 2021 (“**Administradora**” e, doravante denominada em conjunto com a Gestora, como “**Prestadores de Serviços Essenciais**”).

**CONSIDERANDO QUE:**

- I. Em 18 de setembro de 2024, o Fundo foi constituído pelos Prestadores de Serviços Essenciais sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Resolução CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Regulamento”);
- II. Até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo; e
- III. Os Prestadores de Serviços Essenciais desejam efetuar alterações no Regulamento.

Desta, forma, os Prestadores de Serviços Essenciais:

**RESOLVEM** aprovar a nova versão do Regulamento do Fundo que passará a vigorar, a partir desta data, na forma constante do Anexo I, substituindo por completo toda e qualquer versão anterior;



As Partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil. III. Os Prestadores de Serviços Essenciais adotarão todas e quaisquer medidas necessárias ao cumprimento da deliberação deste instrumento, ficando esclarecido que este instrumento será registrado somente perante a CVM, nos termos do artigo 1.368-C, parágrafo 3º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), conforme alterada.

São Paulo, 23 de setembro de 2024.

Assinado por: *Ana Carbinato*      Assinado por: *Andréia Natel*  
C4FFB32B34F246C...      216FAF6D6559439...

**JIVE Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A.**

**Gestora**

DocuSigned by: *Ana Carolina Ferracini Coutinho*      Assinado por: *Melsabelle Lustre*  
EA8F4B7E386A4A5...      AA83F2E3EE61443...

**MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

**Administradora**

DS  
*GC*  
Gabriel Caviglia



**ANEXO I**

**REGULAMENTO DO DOLPHIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ nº 57.334.752/0001-06**